

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 071-07/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 807
Comissão de Licitação

EMENTA: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO A EMPRESA **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60**.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 071-07/2022** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com objetivo de prorrogação contratual tem por objeto a execução dos serviços de reforma da Escola João Cabral Silva Filho no Povoado Santa Rita, Município de Brejão/PE, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria de Educação, solicitou autorização com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços para reforma da Escola. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Sexta.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 43.███-49, e portador do CI-RG sob o nº 2.███17 – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outrolado;

b) Doravante Denominada como **CONTRATADA**, a **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF



sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, neste ato representado Sócia Administradora a **Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 02.███-███-20 e portadora da CI/RG sob o nº 4.███-███-25 – SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Jupi - Estado de Pernambuco.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022 - Original, firmado em 29 de julho de 2022, e demais alterações, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas a **prorrogação da vigência contratual na execução dos serviços**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado (acrécimo) a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.0 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1. O presente Termo Aditivo para acréscimo na vigência do **Contrato é de 7 (sete) meses**, contados a partir de **01 de janeiro de 2024** e findo em **30 de julho de 2024**; e no **prazo de execução** dos serviços, será de **210 (duzentos e dez) dias**, conforme **cronograma de execução (físico e Financeiro)**, contados a partir de **01 de janeiro de 2024** e findo em **29 de julho de 2023**.

6.2. Podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade de continuidade dos serviços da reforma da escola, desta forma, será necessário adicionar no prazo do contrato e na execução - cronograma físico e financeiro para execução da reforma da Escola João Cabral Silva Filho, que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

3.2. Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, que possui inúmeras crianças e jovens. A reforma da Escola proporcionará uma estrutura com acomodações mais adequadas para a prática de atividades educacionais, físicas e recreativas aos moradores do Povoado Santa Rita, que passarão a contar com um espaço digno e apropriado para a convivência em comum.

3.3. Diante da necessidade de acréscimo de prazo devido aos ajustes, interferindo no cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido em contrato com a executora, se faz necessário a devida dilação de prazo, para o pleno funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Sn° - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE
E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ n° 30.820.772/0001-30



Unidade Orçamentária	24	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.1014	Construção, Reforma de Unidades Escolares
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 28 de dezembro de 2023.

Erivan Lopes Peixoto

Secretário Municipal de Educação - Gestor

CPF/MF sob o nº 43. [REDACTED] 49, e do CI-RG sob o nº 2. [REDACTED] 17 – SDS/PE.

CONTRATANTE

HILDA MARIA PATRIOTA
LEONARDO:02226989420

Assinado de forma digital por HILDA MARIA
PATRIOTA LEONARDO:02226989420
Dados: 2023.12.28 09:38:10 -03'00'

CPM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60

Representada pela Sócia Administradora **Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo**

CPF/MF sob o nº 02. [REDACTED] 20 e portadora da CI/RG sob o nº 4. [REDACTED] 5 – SDS/PE.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

